

– Raimunda Rita Canuto Coelho de Melo, nº 54182608/4.
 – Tereza Cristina Pinto Lobato, matrícula nº 5899045/2.
 III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de julho de 2020.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 563666

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 257 DE 21 DE JULHO DE 2020
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
 CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico n.º 2020/509608, de 20/07/2020, que dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor.
 RESOLVE:
 I – EXONERAR, a pedido, a servidora Antonia Pantoja de Souza, matrícula nº. 5955895/1, do cargo exclusivamente comissionado de Secretário de Diretoria, lotada no Gabinete da Presidência, código GEP.DAS-011.1, a contar de 01 de agosto de 2020.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de julho de 2020.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 563571

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 253 DE 20 DE JULHO DE 2020
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
 CONSIDERANDO ainda, os termos dos Processos nº 2020/465017 (PAE), de 06/07/2020, que dispõem sobre gozo de Licença Prêmio.
 RESOLVE:
 I – FORMALIZAR A CONCESSÃO à servidora Jeane Nascimento Abdon Wanderley, matrícula funcional nº 54189038/2, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/07/2020 a 03/09/2020, correspondente aos triênios 2008/2011 e 2011/2014.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 20 de julho de 2020.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 254 DE 20 DE JULHO DE 2020
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
 CONSIDERANDO ainda, os termos dos Processos nº 2020/465652 (PAE), de 06/07/2020, que dispõem sobre gozo de Licença Prêmio.
 RESOLVE:
 I – FORMALIZAR A CONCESSÃO à servidora Renata Alves Faciola de Souza, matrícula funcional nº 54193931/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/07/2020 a 03/09/2020, correspondente ao triênio 2014/2017.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 20 de julho de 2020.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 563729

DIÁRIA

PORTARIA Nº 258 DE 21 DE JULHO DE 2020
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
 CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
 CONSIDERANDO o processo nº 2020/494202 (PAE), de 14/07/2020.
 RESOLVE:
 I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Uriens Maximiliano Ravena Cañete, matrícula funcional n.º 5951716/1, ocupante da função de Técnico em Comunicação Social, lotado na Assessoria de Comunicação, a viajar ao município de Castanhal/PA, nos dias 20/07, 21/07 e 22/07/2020, a fim de prestar suporte na volta do atendimento ao público, no IGEPREV em Castanha.
 II – CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de julho de 2020.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 563742

FÉRIAS

PORTARIA Nº 255 DE 21 DE JULHO DE 2020
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
 CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico 2020/467621, de 06/07/2020, que dispõe sobre concessão de dias restantes de férias.
 RESOLVE:
 I – FORMALIZAR A CONCESSÃO, de 26 (vinte e seis) dias de gozo de férias, no período de 02/07/2020 a 27/07/2020, ao servidor RAILSON LEMOS MOTA, matrícula nº 715549/5, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado no Gabinete da Presidência, interrompidas através da Portaria nº 021/2020, de 27/01/2020, publicada no DOE nº 34.102, de 29/01/2020.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de julho de 2020.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 563736

NOTIFICAÇÃO – GAB/IGEPREV

Ref. Processo nº 2016/77684 - Contrato Administrativo nº 05/2016 - IGEPREV PROJEEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.295.753/0001-05)
 Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.
 Considerando as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005.
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Pará, vem, NOTIFICAR a empresa PROJEEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 02.295.753/0001-05), já qualificada no Processo Administrativo nº 2016/77684 referente ao Contrato Administrativo nº 05/2016, tendo por objeto a prestação de serviços de recepção nas dependências do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, acerca do seguinte fatos relatados.
 Esta Presidência recebeu declaração assinadas por 16 (dezesseis) atendentes da contratada informando o atraso contínuo no pagamento de salários, ticket alimentação e vale transporte, o documento informa ainda o atraso no pagamento de férias, relatam o atraso no pagamento de FGTS e INSS.
 Nos autos do Processo Administrativo nº 2016/77684, o atraso no pagamento de verbas trabalhistas e do FGTS é relatado em diversos relatórios mensais emitidos pelo Fiscal do Contrato acerca de sua execução.
 O último relatório emitido em 06/07/2020 demonstra atraso no prazo legal para o pagamento de salário, informa que os contracheques apresentados são ilegíveis e reiterou neste relatório o atraso no recolhimento do FGTS há mais de um ano, desde agosto de 2019.
 No dia 13/07/2020, a Procuradora Chefe do IGEPREV emitiu despacho para que o processo siga o fluxo, e condiciona o pagamento do processo o qual “só poderá ocorrer com comprovação de regularização dos documentos apresentados pela empresa pertinentes ao mês anterior”.
 Registra-se que a conduta da empresa contrata é considerada falta grave, passível da aplicação de sanções pecuniárias, impedimento de licitar e contratar, e a rescisão unilateral do contrato, conforme previsão contratual na “Cláusula Décima Sétima: Das Sanções”, itens 17.1 alínea c; 17.7 alínea s, alínea v e alínea x; e 18.2.2; e na “Cláusula Nona – Da Fiscalização da Documentação Fiscal Trabalhista e Previdenciária”, item 9.4:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES
 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por centos) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, a CONTRATADA que cometer, as seguintes faltas:
 (...) c) falhar na execução do contrato;
 17.7. A falha na execução do contrato prevista na linha “c” do item 17.1. estará configurada, quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas abaixo:
 (...) s) não efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 (...) v) não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas;
 (...) x) não entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato;